



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Rua José Camacho, n.º 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

## CONTRATO Nº 125/2019

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA E INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL IESES.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ nº 04.293.700/0001-72, sediado na Rua José Camacho, nº 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador **WALTER WALTENBERG SILVA JÚNIOR**, RG nº 1100193 SSP/RO, CPF nº 236.894.206-87, com recursos da Unidade Orçamentária nº 03.011 - **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU** (CNPJ nº 10.466.386/0001-85), e, por outro lado, a empresa **INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL IESES**, CNPJ nº 01.249.290/0001-74, situada na Avenida Presidente Kennedy, 1333, Sala 405, Campinas, cidade São José/SC, CEP. 88.102-400, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por **GILSON LUIZ LEAL DE MEIRELES**, RG nº 84.955 SSP/SC, CPF nº 002.269.209-68, celebram o presente **Contrato** na melhor forma de direito, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, dispensado o procedimento licitatório com fulcro no inciso XIII do art. 24 da referida Lei, autorizado pelo **Processo Administrativo nº 0002011-36.2019.8.22.8800** e **Processo Financeiro nº 0311/2615/2019**, o fazendo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

#### DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

**1.1.** Contratação de empresa especializada para realização do VI Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações das Serventias Notariais e Registrais do Estado de Rondônia, com ingresso por provimento ou remoção, conforme as disposições do Termo de Referência nº 1/2019 - DIVAEXTRA/DEPEX/SCGJ/CGJ e seus Anexos.

**1.2.** Integram o presente Contrato, devidamente assinados e rubricados, o Termo de Referência 1, a Proposta da CONTRATADA e a **Nota de Empenho nº 2019NE01649** (1505135), constantes no referido Processo Financeiro.

#### DO REGIME DE EXECUÇÃO - CLÁUSULA SEGUNDA

**2.1.** O objeto deste Contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por Preço Unitário, nos termos dos art. 6º, VIII, "b", da Lei nº 8.666/93.

#### DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO - CLÁUSULA TERCEIRA

##### **3.1. Das Fases do Concurso:**

**3.1.1.** O concurso se dará em 08 fases distintas, conforme abaixo transcrito:

**a) Primeira fase:** Edital e inscrições preliminares;

**b) Segunda fase:** Prova objetiva de seleção, sendo esta de caráter eliminatório e classificatório;

**c) Terceira fase:** Prova escrita e prática, de caráter eliminatório e classificatório;

**d) Quarta fase:** Inscrições definitivas, de caráter eliminatório, sob a responsabilidade da Comissão de Concurso do TJRO;

**e) Quinta fase:** Prova oral, de caráter eliminatório e classificatório;

**f) Sexta fase:** Exame de títulos, de caráter classificatório e;

**g) Sétima fase:** Classificações finais - ingresso por remoção – vagas reservadas; ingresso por remoção; ingresso por provimento – vagas reservadas; ingresso por provimento.

**h) Oitava fase:** Audiência pública – escolha de vagas, sob a responsabilidade do CONTRATANTE.

### 3.2. Das Etapas de Execução do Objeto:

Nº	Etapas
1	Planejamento para Realização do Concurso (Proposta)
2	Edital do Concurso - Minuta
3	Operacionalização de Inscrições
4	Prova Objetiva de Seleção
5	Elaboração, diagramação e reprodução de provas
6	Avaliação das Provas
7	Prova Escrita e Prática
8	Elaboração, diagramação e reprodução de provas
9	Escolha de locais e aplicação das provas
10	Avalização das Provas
11	Aplicação das Provas
12	Prova Oral
13	Aplicação e avaliação das provas
14	Prova de Títulos - avaliação
15	Classificação finais

### 3.3. Da Reunião de Alinhamento, Da Organização e Da Realização do Concurso:

**3.3.1.** Deverá ser realizada, até o 10º (décimo) dia útil, após a assinatura do Contrato, uma reunião presencial de alinhamento, em Porto Velho/RO, com o objetivo de apresentar o preposto da CONTRATADA, identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato e em seus Anexos, além de esclarecer possíveis dúvidas do objeto, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato.

**3.3.2.** A organização e a realização do concurso público compreenderão, NO MÍNIMO, os seguintes procedimentos técnico-especializados, sem prejuízo de outros procedimentos que se fizerem necessários e essenciais ao inteiro cumprimento do presente objeto por parte da CONTRATADA:

**a)** A CONTRATADA receberá da Comissão do Concurso, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de Contrato no órgão da Imprensa Oficial, as regras que disciplinarão o concurso, bem como todos os instrumentos normativos, conteúdos, regras de inscrição,

isenção e demais informações que deverão ser usadas para compor o edital e o documento de planejamento;

**b)** A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a realização da reunião presencial de alinhamento contida no subitem 3.3.1 deste Contrato, a minuta do edital do concurso e o descritivo do planejamento de sua realização, a ser definida conforme normas regulamentadoras pertinentes à espécie, discriminando todos os prazos em que as etapas do concurso deverão ser executadas e demais aspectos, observando-se o prazo máximo de sua conclusão indicado no art. 2º, § 1º, da Resolução nº 81/2009, do Conselho Nacional de Justiça, que passará pela apreciação da Comissão de Concurso;

**c)** Após a realização de possíveis ajustes, a Comissão aprovará a nova versão para que expedido e publicado o Edital, dê o início ao processo de seleção.

**d)** A CONTRATADA deverá compor cadastro geral de candidatos inscritos a partir das informações contidas nas fichas de inscrição eletrônicas, a ser disponibilizado exclusivamente ao PJRO, sendo terminantemente proibida a sua divulgação ou utilização, parcial ou total, de seu conteúdo e das informações ali contidas;

**e)** A equipe especializada de apoio disponibilizada pela CONTRATADA, bem como a banca examinadora, durante a prova oral deverão ser suficientes e aptas à realização da etapa, no dia e horário divulgados, de maneira a evitar atropelos e/ou atrasos por escassez desses recursos humanos;

**f)** A CONTRATADA deverá promover a análise de conteúdo, diagramação das provas a serem confeccionadas, a impressão gráfica, aplicação das provas, bem como as suas avaliações;

**g)** Em todas as fases, a CONTRATADA deverá receber, analisar e responder aos recursos administrativos interpostos por candidatos, a cada fase de realização do certame, ficando à Comissão do Concurso como última Instância na esfera administrativa;

**h)** A CONTRATADA deverá efetivar o processamento de todos os resultados, em cada uma das etapas, aplicando as regras definidas no Edital do concurso, até a apuração das notas/médias para a entrega do resultado final;

**i)** A CONTRATADA deverá encaminhar os resultados obtidos em cada etapa, a partir da avaliação das provas, para a Comissão do Concurso, bem como disponibilizar em seu site todos os editais e comunicados necessários à realização do Concurso;

**j)** A CONTRATADA deverá republicar quaisquer dos editais e comunicados em caso de incorreção que comprometa o entendimento e diretrizes essenciais para a realização do concurso; e

**k)** A CONTRATADA deverá disponibilizar para o PJRO todos os arquivos dos resultados obtidos em cada etapa para publicação no Diário da Justiça Eletrônico – DJE.

### **3.4. Da Estimativa de Candidatos Inscritos:**

**3.4.1.** A estimativa de candidatos inscritos no V Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações Notarial e de Registral do Estado de Rondônia por provimento ou remoção das Serventias Extrajudiciais de Rondônia se dá em torno de 500 (quinhentos) candidatos.

**3.4.1.2.** Esta previsão leva em consideração o número de vagas oferecidas, conforme Anexo I do Termo de Referência, bem como o número de candidatos inscritos no último concurso realizado por este Poder Judiciário no exercício de 2016.

### **3.5. Das Vagas Destinadas às Pessoas com Deficiência:**

**3.5.1.** As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 5.296/2004, na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e na Lei Ordinária nº 515, de 04 de outubro de 1993, têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da delegação para o qual concorram.

**3.5.1.1.** Do total de vagas para os cargos, ficarão reservados 10% (dez por cento) aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, conforme disposto na Lei Ordinária nº 515 (Lei do Estado de Rondônia), de 04 de outubro de 1993, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

### **3.6. Das Inscrições:**

**3.6.1.** A abertura da etapa de inscrições de candidatos, na qual a CONTRATADA disponibilizará sistema de informática (na INTERNET), processará as inscrições e pedidos de isenções, processará o recebimento dos valores de inscrições (conforme dados bancários a serem informados pelo CONTRATANTE), receberá e analisará documentos dos candidatos, emitindo relatório final sobre todos os procedimentos requeridos pelos candidatos, nos termos do Edital.

**3.6.1.1.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo processo de inscrição, bem como, pela confecção do boleto de cobrança, que estará disponível durante o período de inscrição, de acordo com as informações bancárias a serem fornecidas pelo CONTRATANTE.

**3.6.1.2.** A CONTRATADA deverá processar as inscrições com o recebimento das documentações dos candidatos e a análise dos pedidos de isenção e para concorrer a vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do Edital.

### **3.7. Da Isenção da Taxa de Inscrição:**

**3.7.1.** Fará jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, bem como aquele que estiver amparado pela Lei Estadual nº 1.134, de 10 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 10.709, de 10 de novembro de 2003, desde que apresente documento comprobatório de sua condição de doador de sangue, expedido por banco de sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), no Estado de Rondônia.

### **3.8. Do Recolhimento da Taxa de Inscrição:**

**3.8.1.** Os valores correspondentes às taxas de inscrição, nos termos do §1º, art. 12, da Lei Estadual nº 749, de 4 de novembro de 1997, devem ser recolhidos em favor do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, em conta vinculada ao **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento de Serviços Judiciários – FUJU**, sendo intransferível a terceiros.

### **3.9. Condições de Realização das Provas:**

**3.9.1.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela locação de espaço físico, material e de recursos humanos para a aplicação das provas objetivas e discursivas.

**3.9.2.** Os locais de aplicação das provas objetivas e discursivas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive para pessoas com deficiência, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

**3.9.3.** A CONTRATADA deverá disponibilizar datas, locais de realização das provas (ação que se repetirá para cada uma das fases do concurso, na forma da lei, das resoluções e demais instrumentos normativos que regulam o procedimento) e “ensalamento” dos candidatos.

**3.9.4.** Os locais indicados para a aplicação das provas devem ser, antes de confirmados juntos aos candidatos, submetidos ao CONTRATANTE, com endereço completo de cada local, para avaliação e emissão de parecer quanto ao aspecto de localização e fácil acesso, considerando-se a utilização de transporte coletivo pelos candidatos, sendo facultado ao CONTRATANTE recusar um ou mais locais indicados e solicitar nova indicação.

**3.9.5.** Os locais indicados devem ser, preferencialmente, os estabelecimentos de ensino da Cidade de Porto Velho – RO.

**3.9.6.** Todos os locais deverão dispor de banheiros femininos e masculinos, bebedouros coletivos, iluminação e ventilação e/ou climatização adequada.

**3.9.7.** Deverá haver, pelo menos, uma sala específica para lactantes, se requerida esta condição.

**3.9.8.** No dia da aplicação das provas será permitido o acompanhamento do certame pelos membros da Comissão Permanente do Concurso Público, bem como por agentes credenciados e habilitados pela Comissão (fiscais), mediante prévia identificação aos locais de aplicação das provas.

### **3.10. Da Perícia Médica:**

**3.10.1.** Os candidatos que se declararem com deficiência, se não eliminados no concurso, serão convocados para se submeter à perícia médica oficial que verificará sua qualificação como deficiente, nos

termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

**3.10.2.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo apoio à equipe multiprofissional responsável pela perícia, a qual avaliará, nos termos do Edital, as condições do candidato pessoa com deficiência.

### **3.11. Do Resultado Final do Concurso:**

**3.11.1.** Após apuração do resultado final do concurso, a classificação dos candidatos deve ser feita em listas, nos termos do Edital.

### **3.12. Dos Editais e da Divulgação:**

**3.12.1.** A CONTRATADA deverá elaborar e submeter à aprovação prévia da Comissão do Concurso do CONTRATANTE todos os editais e os comunicados a serem publicados no DJE/TJRO.

### **3.13. Do Cronograma Básico de Eventos:**

**3.13.1.** O cronograma de eventos previstos a seguir, servirá de base para que a CONTRATADA possa organizar a realização do Concurso Público.

<b>Etapa</b>	<b>Discriminação</b>
<b>1</b>	<b>Contratação da empresa</b>
<b>2</b>	<b>Assinatura do contrato</b>
<b>3</b>	<b>Elaboração de Edital de Abertura pela Empresa</b>
<b>4</b>	<b>Revisão e aprovação do Edital pela Comissão. (Agendamento de Reunião)</b>
<b>5</b>	<b>Publicação de edital de abertura. Resolução 81/2009 do CNJ: Art. 4º - Publicação por 3 vezes no DOE.</b>
<b>6</b>	<b>Período para impugnação do Edital do Concurso. Resolução 81/2009 do CNJ: Art. 4º, parágrafo único.</b>
<b>7</b>	<b>Período de requerimento de isenção de taxa (hipossuficiente e doador de sangue)</b>
<b>8</b>	<b>Período de requerimento de condição especial de provas</b>
<b>9</b>	<b>Período de requerimento para concorrer a vagas reservadas a PNE</b>
<b>10</b>	<b>Período de Inscrições</b>
	<b>Entrega de laudo PNE</b>
<b>11</b>	<b>Divulgação do resultado das isenções de taxa deferidas e indeferidas</b>
11.1	Prazo para entrega de recursos contra o resultado da isenção da taxa
11.2	Divulgação do resultado da isenção da taxa, após recursos
<b>12</b>	<b>Divulgação do resultado dos requerimentos de candidatos sobre condições especiais de provas</b>
12.1	Prazo para entrega de recursos contra o resultado dos requerimentos sobre condições especiais de provas
12.2	Divulgação do resultado dos requerimentos sobre condições especiais de provas, após recursos.
<b>13</b>	<b>Último dia para pagamento das taxas de inscrição</b>

<b>14</b>	<b>Divulgação da relação de inscrições preliminares deferidas e indeferidas, inclusive daqueles candidatos que se inscreveram na condição de PNE.</b>
14.1	Prazo para entrega de recursos contra o resultado da relação de inscrições preliminares indeferidas
14.2	Divulgação final das inscrições deferidas, após recursos.
<b>15</b>	<b>Divulgação do link de consulta dos locais de realização das provas objetivas divulgação das listagens de atendimento especial e de candidatos deferidos para concorrer como portadores de deficiência - PNE</b>
<b>16</b>	<b>Aplicação da prova objetiva</b>
16.1	Divulgação do gabarito oficial preliminar das provas objetivas
16.2	Prazo para entrega de recursos contra o gabarito oficial preliminar das provas objetivas
<b>17</b>	<b>Resultado final das provas objetivas e a convocação para a prova escrita e prática.</b>
<b>18</b>	<b>Aplicação das provas escrita e prática</b>
18.1	Audiência Pública para identificação das provas escritas e práticas
18.2	Prazo para entrega de recursos contra o resultado oficial preliminar das provas escritas e práticas
18.3	Decisão dos recursos da avaliação da prova escrita e prática.
<b>19</b>	<b>Resultado final das provas escritas e práticas e convocação para a Perícia Médica dos candidatos PNE</b>
19.1	Realização da Perícia Médica
19.2	Resultado provisório da perícia médica
19.3	Prazo para interposição de recursos contra o resultado provisório da perícia médica
19.4	Resultado final da perícia médica
<b>20</b>	<b>Entrega de documentos comprovando requisitos para Outorga das Delegações</b>
20.1	Divulgação da relação de inscrições deferidas e indeferidas
20.2	Prazo para entrega de recursos contra o resultado de indeferimento de inscrições
20.3	Decisão dos recursos interpostos contra o indeferimento de inscrições.
<b>21</b>	<b>Convocação para a Prova Oral</b>
<b>22</b>	<b>Realização da Prova Oral</b>
22.1	Audiência Pública para identificação das notas da prova oral
22.2	Prazo para entrega de recursos da avaliação da prova oral
22.3	Decisão dos recursos da avaliação da prova oral

<b>23</b>	<b>Convocação para entrega de documentos da prova de títulos</b>
23.1	Período de entrega de documentos de prova de títulos
23.2	Divulgação das notas da prova de título
23.3	Prazo para entrega de recursos das notas da prova de título
23.4	Decisão dos recursos das notas da prova de título
<b>24</b>	<b>Divulgação dos resultados finais do Concurso e classificação geral e de vagas reservadas</b>
24.1	Período de revisão dos resultados finais do concurso e classificação
24.2	Decisão dos pedidos de revisão dos resultados finais do concurso e classificação
<b>25</b>	<b>Encaminhamento do relatório final a Comissão organizadora do TJRO</b>
<b>26</b>	<b>Reunião da Comissão organizadora para avaliação do relatório final</b>
<b>27</b>	<b>Convocação para audiência pública para escolha de vagas</b>
27.1	Audiência pública para escolha de vagas
<b>28</b>	<b>Publicação das vagas escolhidas e respectivos candidatos aprovados</b>
<b>29</b>	<b>Encaminhamento do relatório final dos candidatos aprovados com escolhas de vagas a Presidência do TJRO</b>

#### DA VIGÊNCIA - CLÁUSULA QUARTA

**4.1.** O prazo de vigência deste Contrato será de **18 (dezoito) meses**, contados a partir do primeiro dia útil após a data de sua última assinatura pelas partes, de acordo com o respectivo crédito orçamentário.

#### DO VALOR E DO REAJUSTE - CLÁUSULA QUINTA

**5.1.** O **valor total** deste Contrato é de **R\$ 342.200,00** (trezentos e quarenta e dois mil e duzentos reais).

**5.4.** A periodicidade para eventual reajuste de preços será anual, contando-se a partir da data limite para apresentação da proposta comercial (14.10.19), adotando-se com índice aplicável o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), do mês de **setembro**.

#### DO FATURAMENTO - CLÁUSULA SEXTA

**6.1.** A CONTRATADA deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, CNPJ nº 10.466.386/0001-85**. Endereço: Rua José Camacho, nº 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

**6.2.** A CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, o documento de arrecadação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, de sua sede, por não estar enquadrada nas exceções dos incisos I a XXII do art. 3º, I da LC 116/2003. Caso não seja encaminhado este documento, o CONTRATANTE efetuará a retenção deste imposto, nos termos da legislação de Porto Velho (RO).

#### DO PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

**7.1.** O pagamento à CONTRATADA dar-se-á em 7 (sete) parcelas, conforme abaixo:

- a) 1ª Parcela - 40%** após aprovação da minuta do Edital e publicação do mesmo no DJE;
- b) 2ª Parcela - 15%** após a entrega do relatório de inscrições preliminares do CONTRATANTE;
- c) 3ª Parcela - 10%** a disponibilidade das notas das provas objetivas de seleção aos candidatos;
- d) 4ª Parcela - 10%** após a disponibilidade das notas da prova escrita e prática aos candidatos;
- e) 5ª Parcela 10%** após a disponibilidade das notas da prova oral aos candidatos;
- f) 6ª Parcela 10%** após a disponibilidade das notas da prova de títulos aos candidatos; e
- g) 7ª Parcela 5%** após a entrega do relatório final e classificações finais.

**7.2.** O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias consecutivos**, contado a partir do primeiro dia útil após a apresentação da fatura/nota fiscal, conforme Cláusula Sexta deste Contrato, desde que o serviço/fornecimento tenha sido executado (objeto entregue) e a documentação da CONTRATADA esteja regularizada. Se a fatura/nota fiscal não tiver sido apresentada e/ou a documentação da CONTRATADA não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

**7.3.** A fatura/nota fiscal, uma vez certificada pelo Gestor deste Contrato, será paga mediante depósito bancário na conta corrente indicada pela CONTRATADA em sua Proposta de Preços Detalhada.

**7.4.** Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado e/ou com irregularidades, ou ainda se a documentação da CONTRATADA estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**7.5.** Os valores referentes às isenções de taxas serão cobrados por isenção deferida e não por candidato isento, incluídos na respectiva fatura/nota fiscal mencionada no subitem 6.1 deste Contrato.

**7.6.** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer de suas obrigações, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

**7.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/nota fiscal, serão calculados por meio da aplicação da fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$	$I = (6/100)/365$	$I = 0,00016438$
-------------	-------------------	------------------

Onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.

## **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE - CLÁUSULA OITAVA**

**8.1.** Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Contrato.

**8.2.** Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir com o objeto deste Contrato.

**8.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**8.4.** Responsabilizar-se pelo envio e o ônus das publicações no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia, de todos os editais referentes ao concurso e, ainda, as listagens, os comunicados e quaisquer materiais pertinentes ao concurso, inclusive a lista dos aprovados, nos termos das exigências legais.

**8.5.** Responder pela divulgação do Concurso Público em conjunto com a CONTRATADA.



- 8.6.** Responsabilizar-se pela arrecadação das taxas que deverão ser depositadas em conta Única específica para a arrecadação.
- 8.7.** Encaminhar à CONTRATADA todas as informações bancárias para a confecção dos boletos de cobrança.
- 8.8.** Enviar diariamente os arquivos bancários de pagamento das taxas de inscrição para confirmação, por parte da CONTRATADA, das solicitações de inscrições.
- 8.9.** Validar a ficha de compensação bancária (boleto bancário) confeccionada e encaminhada pela CONTRATADA.
- 8.10.** Arcar com o ônus referente às isenções de taxas de inscrição concedidas.
- 8.11.** Receber, processar e avaliar a documentação referente à inscrição definitiva dos candidatos, decidindo pelo seu deferimento ou indeferimento, nos termos do Edital.
- 8.12.** Disponibilizar local para realização da prova oral.
- 8.13.** Julgar os recursos, nos termos do Edital.
- 8.14.** Homologar o resultado final do concurso.

## **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA**

- 9.1.** Executar diretamente o objeto deste Contrato, a qual não poderá transferir as obrigações decorrentes do presente, devendo manter e responsabilizar-se, quer por seu pessoal, quer por terceiros contratados.
- 9.2.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, em função da execução do objeto deste Contrato, assim como os referentes a acidentes de trabalho.
- 9.4.** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
- 9.5.** Manter, por seus representantes ou prepostos, sigilo quanto aos trabalhos executados e elementos utilizados.
- 9.6.** Prestar esclarecimentos, sempre que necessário, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos serviços executados.
- 9.7.** Elaborar editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens e submetê-los a aprovação do CONTRATANTE, comprometendo-se a divulgá-los somente após anuência formal deste, observando o cumprimento dos prazos legais.
- 9.8.** Realizar o concurso público em conformidade com as especificações constantes no Edital, seguindo o cronograma firmado neste Contrato.
- 9.9.** Observar a legislação e as normas aplicáveis ao concurso público, especialmente o edital regedor do certame aprovado pelo CONTRATANTE.
- 9.10.** Responsabilizar-se pela divulgação do concurso no seu sítio eletrônico, bem como o envio de boletins e releases com informações detalhadas para sites especializados e jornais, bem como pelo projeto gráfico, impressão e distribuição dos cartazes para divulgação do concurso.
- 9.11.** Responsabilizar-se pelo processo de inscrição dos interessados.
- 9.12.** Responsabilizar-se pelo processamento das solicitações de isenção das taxas de inscrição, bem como pela análise da documentação, nos termos do Edital.
- 9.13.** Responsabilizar-se pela confecção do boleto de cobrança, disponível no período de inscrição, de acordo com as informações bancárias a serem encaminhadas pelo CONTRATANTE.
- 9.14.** Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, oferecendo atendimento por telefone, e-mail, fax, carta, além de atendimento às condições especiais de prova, nos termos do Edital.

- 9.15.** Responsabilizar-se pelo armazenamento dos dados cadastrais de todos os candidatos inscritos, para que, caso necessário, possa ser realizada a conferência das informações.
- 9.16.** Elaborar as provas a partir do conteúdo programático definido no Edital.
- 9.17.** Revisar, compor, imprimir e acondicionar as provas objetivas e discursivas, mantendo o sigilo e a inviolabilidade das informações, até o momento de sua aplicação.
- 9.18.** Divulgar os locais e horários de realização das provas em seu sítio.
- 9.19.** Providenciar locação de espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes a aplicação da prova objetiva e discursiva.
- 9.20.** Responsabilizar-se pela solicitação, na cidade de Porto Velho, onde serão realizadas as provas, às empresas responsáveis pelo serviço de transporte, Corpo de Bombeiro, Polícia Militar, Secretaria de Segurança Pública, companhias de Água e Luz o apoio durante o dia e horário de aplicação das provas.
- 9.21.** Responsabilizar-se pela coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas, em campo específico de seu cartão de resposta (Prova Objetiva e Discursiva), visando à segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame.
- 9.22.** Fornecer os gabaritos das questões objetivas ao CONTRATANTE, até o segundo dia útil após a realização das provas, bem como disponibilizá-los aos candidatos no mesmo prazo.
- 9.23.** Subsidiar as respostas das possíveis ações judiciais ou interpelações ao Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em desfavor do CONTRATANTE referentes ao objeto deste Contrato, em prazos compatíveis às exigências da notificação da Justiça ou do CNJ.
- 9.24.** Encaminhar os resultados do concurso após a devida análise dos recursos pertinentes aos instrumentos de avaliação, em listagens e relatórios (elaborados em Excel (xls) ou outro *software* a ser definido por acordo entre as partes), via mídia digital, especialmente quanto ao Relatório com lista geral estadual do resultado final do concurso, em ordem de classificação geral decrescente.
- 9.25.** Utilizar seus empregados na execução dos serviços ora contratados, podendo, de acordo com as necessidades, fazer outras contratações por sua exclusiva iniciativa e responsabilidade, na forma da lei, notadamente, as previstas no artigo 10, inciso II, alínea "d"; art. 13; art. 24, inciso II, e art. 25 da Lei nº 8.666/93.
- 9.26.** Guardar, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, em local apropriado, o cadastro dos candidatos inscritos, as folhas de respostas, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares de todas as provas aplicadas no concurso. Após esse prazo, encaminhar o material relativo às folhas de respostas para o CONTRATANTE para que fique sob sua responsabilidade.
- 9.27.** Cumprir com todas as obrigações contratuais, sob pena de rescisão contratual e sanções estabelecidas neste Contrato, bem como, na Lei nº 8.666/93.
- 9.28.** Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, por mais específicos que sejam, referentes à Legislação Trabalhista, Tributária, Fiscal, de Previdência Social, relativos à mão de obra utilizada, bem como os decorrentes de responsabilidade civil geral, sobretudo em face do art. 31, da Lei nº 8.666/03. A mão de obra empregada pela CONTRATADA não terá qualquer vinculação empregatícia com o CONTRATANTE, não cabendo, em consequência, imputar-lhe qualquer obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária.

## **DAS PENALIDADES - CLÁUSULA DÉCIMA**

**10.1.** O atraso injustificado para a apresentação da minuta do Edital, conforme disposto na alínea "b" do subitem 3.3.2 deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o seu valor total estimado, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia consecutivo, poderá cumprir-se o disposto no subitem 10.7 deste Contrato.

**10.2.** O atraso injustificado no cumprimento do cronograma previsto no Edital, conforme disposto no subitem 9.8 deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total estimado deste Contrato, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º

(primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia consecutivo, poderá cumprir-se o disposto no subitem 10.7 deste Contrato.

**10.3.** O atraso injustificado no subsídio das respostas à possíveis ações judiciais ou interpelações ao Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em atendimento ao subitem 9.23 deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor total estimado deste Contrato, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia consecutivo, poderá cumprir-se o disposto no subitem 10.7 deste Contrato.

**10.4.** A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a **execução dos serviços** do objeto deste Contrato, nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V, da Lei nº 8.666/93, deverá, **até o vencimento do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito ou via e-mail (depex@tjro.jus.br) ao Gestor deste Contrato, **devendo juntar os documentos comprobatórios dos fatos alegados**, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

**10.5.** Vencido o prazo proposto sem o cumprimento da respectiva obrigação, o CONTRATANTE oficiará a CONTRATADA, comunicando-lhe a data limite para o seu cumprimento. A partir da data limite considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 10.7 deste Contrato.

**10.6.** O cumprimento da obrigação até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a CONTRATADA da(s) multa(s) prevista(s) no(s) subitem(ns) 10.1, 10.2 e/ou 10.3 deste Contrato.

**10.7.** Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o seu respectivo valor total estimado.

**10.8.** As multas mencionadas nos subitens anteriores serão acumulativas.

**10.9.** As multas devidas e os prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei.

**10.10.** A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da Notificação para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causado.

**10.11.** A aplicação de multas, bem como a rescisão deste Contrato, não impede que o CONTRATANTE aplique à empresa faltosa os demais sansões previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 (Advertência, suspensão temporária, declaração de inidoneidade).

**10.12.** A aplicação de multas, bem como a rescisão deste Contrato ou todas as sansões relacionadas neste Contrato serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

**10.13.** As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**11.1.** As despesas decorrentes deste Contrato serão cobertas por recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Unidade Orçamentária nº 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, Funcional Programática nº 04.0122.2073.2265 - Manter dos Serviços Extrajudiciais, Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Subitem: 48 - Serviço de Seleção e Treinamento.

## **DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**12.1.** As partes não responderão pelo descumprimento das obrigações ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do art. 393 do Código Civil Brasileiro, caso em que, qualquer das partes poderá pleitear a rescisão contratual.

**12.2.** O período de interrupção da execução dos serviços, decorrentes de eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior, será acrescido ao prazo contratual, conforme a disposição do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**12.3.** Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.

**12.4.** Durante o período impeditivo definido no subitem anterior, as partes suportarão, independentemente, suas respectivas perdas.

### **DA REVISÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DESTE CONTRATO - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**13.1.** Nos termos do artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, poderá haver revisão deste Contrato para restabelecer a relação pactuada inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**13.2.** Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei nº 8.666/93, a rescisão deste Contrato dar-se-á conforme a seguir:

**a)** poderá ser declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA não executar a obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c art. 79, I, da referida Lei;

**b)** será declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE se, durante a vigência deste Contrato, a CONTRATADA contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao CONTRATANTE, haja vista ser vedada, nesses casos, a manutenção, aditamento ou prorrogação contratual, conforme disposto no art. 3º da Resolução nº 07/2005, alterado pela Resolução nº 09/2005, ambas do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE; e

**c)** poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III, da referida Lei.

**13.3.** Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

### **DA ALTERAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**14.1.** O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**14.2.** O objeto deste Contrato poderá aumentar ou diminuir em consonância com o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

### **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DESTE CONTRATO - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**15.1.** Conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93 e Instrução nº 007/2017-PR do CONTRATANTE (DJe nº 95, de 26/5/2017), este Contrato terá como **Gestor** o Diretor do Departamento Extrajudicial - DEPEX, o senhor **Adriano Medeiros Lopes**, e, como **fiscal** a Diretora da Divisão de Atos e Publicações, a senhora **Adriana Lunardi**.

**15.2.** O Gestor deste Contrato poderá ser localizado no Prédio Sede do CONTRATANTE, sito a Rua José Camacho, 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO.

**15.3.** Caberá, ainda, ao Gestor e a Fiscal deste Contrato, bem como a Comissão do Concurso:

**a)** fornecer todas as informações necessárias à elaboração do concurso, tais como a legislação atinente ao concurso, número de vagas com indicação de sua localização, requisitos para provimento, bem como outras informações relevantes ao concurso público;

**b)** acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos da CONTRATADA por meio de Comissão de Concurso, que se encarregará dos contatos para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto deste Contrato; e

**c)** articular-se com a CONTRATADA quanto às datas relativas às atividades a serem desenvolvidas e fazer cumprir o respectivo cronograma estabelecido no Edital.

## **DA PUBLICAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

**16.1.** O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJe.

## **DOS CASOS OMISSOS - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

**17.1.** Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

## **DO FORO - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

**18.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE, para que produza os devidos efeitos legais.

## **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**

**Desembargador Walter Waltenberg Silva Júnior**

Presidente

## **INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL IESES**

**Gilson Luiz Leal de Meireles**

Representante Legal

### **Testemunhas:**

1) Samantha das Neves Lebre - Diretora da Divisão de Contratos e Convênios - DCC

2) Eumar de Paula Monteiro – Chefe da Seção de Acompanhamento e Controle de Contratos, Convênios e Ata de Registro de Preços – SeACC/DCC



Documento assinado eletronicamente por **GILSON LUIZ LEAL DE MEIRELES, Usuário Externo**, em 29/11/2019, às 07:41 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **WALTER WALTENBERG SILVA JUNIOR, Presidente do Tribunal de Justiça**, em 29/11/2019, às 12:58 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do



[Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **EUMAR DE PAULA MONTEIRO, Chefe de Seção**, em 29/11/2019, às 16:36 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SAMANTHA DAS NEVES LEBRE, Diretor (a) de Divisão**, em 29/11/2019, às 16:42 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI ([http://sei.tjro.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.tjro.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)), informando o código verificador **1508376** e o código CRC **9DD0FCCE**.